

LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2015
DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
n.º 914 Pg.
Data: de 16 a 22
de mar de 2015

SÚMULA: "Inclui itens na 1ª Parte da Tabela I do Anexo VII da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam incluídos os seguintes itens na 1ª Parte da Tabela I do Anexo VII da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, conforme segue:

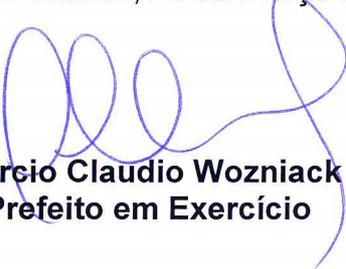
"(...)

Construções Residenciais e Comerciais	
Descrição	Valores em UFM
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcional a área acrescida
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0
Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda visita)	2,0

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2015.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício